



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

EDITAL EXTERNO Nº 03/2026

Dispõe sobre o Processo Seletivo Suplementar para ingresso no curso **Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA-EPT** para o primeiro semestre letivo de 2026, com início em fevereiro de 2026, no Câmpus Sapucaia do Sul.

O Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período e forma abaixo mencionados, as inscrições para o Processo Seletivo Suplementar para ingresso no curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA-EPT (Educação de Jovens e Adultos/Ensino Profissional e Tecnológico), turno noturno, referente ao semestre letivo 2026/1.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Coordenação do Curso e do Departamento de Ensino, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.2 A versão completa deste edital está na página do IF Sul Câmpus Sapucaia do Sul no link <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/99-editais-e-documentos-2026>

1.3 O Câmpus Sapucaia do Sul está instalado na Av. Copacabana, nº 100, bairro Piratini, no município de Sapucaia do Sul/RS.

1.3.1 **Todo o contato sobre este edital para esclarecimento de dúvidas deve ser realizado pelo e-mail ss-ctadmin@ifsul.edu.br**

1.4 Este Processo Seletivo destina-se a candidatos/as que concluíram ou estejam concluindo o Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) e que tenham 18 (dezoito) anos completos até 23 de fevereiro de 2026.

1.5 A **formação técnica integrada ao Ensino Médio** implica cursar o curso técnico ao mesmo tempo que o Ensino Médio, com duração de 6 semestres e a realização do Estágio Curricular Obrigatório.

1.6 Serão ofertadas 10 (dez) vagas no curso Técnico de Nível Médio em Administração – Forma Integrada – Modalidade EJA-EPT, em regime presencial, turno noturno, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

1.7 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Código	Descrição	Vagas
AU	Acesso Universal (todos concorrem)	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

L1	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	1
L2	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	1
L3	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.	1
L4	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.	1
L5	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	1

1.7.1 No caso em que haja candidatos indígenas que não tenham sido contemplados em nenhuma das cotas do edital, fica assegurada a matrícula do candidato indígena mais bem colocado da lista de suplentes

1.8 Todos/as os/as candidatos/as concorrem inicialmente às vagas do Acesso Universal.

1.9 Neste Processo Seletivo, é considerado/a egresso/a de escola pública quem cursou a **totalidade** do Ensino Fundamental ou equivalente em instituições públicas de ensino.

1.9.1 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os/as candidatos/as sujeitos/as à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados/as àqueles/as egressos/as integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental, integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.10 As vagas remanescentes no sistema de ingresso por Acesso Universal (AU) serão preenchidas por candidatos/as inscritos/as nesse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de sorteio.

1.11 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatos/as pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de sorteio e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L4, L3, AU;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L5, L4, L1, L3, AU;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L4, L1, AU;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L1, L3, AU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L4, L1, L3, AU;

1.12 Não havendo candidatos/as suficientes para preencher as vagas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas, as referidas vagas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

1.12.1 As vagas para pessoas com deficiência egressas de escola pública que não forem preenchidas serão distribuídas, prioritariamente, aos/às candidatos/as com deficiência que não são egressos/as de escola pública.

1.13 O/A candidato/a sorteado/a em alguma das modalidades de **egressos/as de escola pública** que não apresentar, no prazo, a documentação exigida que comprove essa condição, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista de Acesso Universal.

1.14 No ato da matrícula, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), bem como **TODOS** os demais documentos exigidos, conforme instruções específicas. (ver item 8).

2 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 Este Processo Seletivo é composto por 3 (três etapas), a saber:

1ª) Pré-inscrição via formulário eletrônico.

2ª) Reunião presencial de apresentação do curso.

3ª) Sorteio público *online* das vagas.

2.2 A participação do/a candidato/a na reunião presencial é condição necessária para que o/a candidato/a possa concorrer a uma vaga.

2.3 A execução do Processo Seletivo se dará conforme o seguinte cronograma:

Divulgação do edital	24 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)
Início das pré-inscrições	24 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)
Término das pré-inscrições	01 de março de 2026 (domingo)
Homologação das inscrições	02 de março de 2026 (segunda-feira)
Recursos	03 de março de 2026 (terça-feira)
Reunião de apresentação do curso	04 de março de 2026 (quarta-feira, 19h15)
Sorteio público (auditório do Câmpus)	04 de março de 2026 (quarta-feira, 19h45)
Divulgação da relação dos/as candidatos/as selecionados/as	A partir de 06 de março de 2026 (sexta-feira)
Matrículas	Data será divulgada junto da relação dos/as candidatos/as selecionados/as

3 – INSCRIÇÕES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

3.1 A INSCRIÇÃO É GRATUITA.

3.2 A pré-inscrição para o Processo Seletivo será realizada via formulário disponível no endereço <https://cutt.ly/2tQBau3h>, de 24 de fevereiro de 2026 (terça-feira) até o dia 1º de março de 2026 (domingo).

3.2.1 O Departamento de Ensino disponibilizará equipe de apoio no Câmpus Sapucaia do Sul para auxiliar as/os candidatas/os no processo de pré-inscrição. As equipes estarão disponíveis nos dias úteis durante todo o período de inscrições, das 8h às 20h no Departamento de Ensino.

3.3 A inscrição será homologada somente após a participação do/a candidato/a na reunião de apresentação do curso.

3.4 O/A candidato/a é responsável pelas informações fornecidas no formulário de inscrição, assumindo os riscos de que eventuais erros de preenchimento possam tornar a inscrição improcedente.

3.5 O/A candidato/a, ao realizar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

4 – REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

4.1 O/A candidato/a pré-inscrito/a deverá participar da reunião de apresentação do curso, a ser realizada de modo **presencial** no Câmpus de Sapucaia do Sul, em caráter **obrigatório e eliminatório**, no dia **04 de março de 2026, quarta-feira, às 19h15**.

4.1.1 O **não comparecimento na reunião** de apresentação do curso implica na **eliminação** do/a candidato/a neste processo seletivo.

4.2 A reunião de apresentação do curso, de caráter eliminatório, terá como objetivo apresentar ao/a candidato/a o curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA-EPT, as disciplinas que o compõem, o perfil profissional pretendido e suas outras especificidades.

4.3 O sorteio das vagas ocorrerá após a reunião de apresentação do Curso.

5 – SORTEIO PÚBLICO

5.1 O sorteio das vagas destinadas ao Processo Seletivo 2026/1 será realizado no dia **04 de março de 2026** (quarta-feira) **às 19h45**, logo após a apresentação do Curso.

5.2 As vagas serão sorteadas na seguinte ordem:

- Vagas do sistema de ingresso por Acesso Universal;
- Vagas do sistema de ingresso por Reserva de Vagas, como segue:
 - Vagas da modalidade L1;
 - Vagas da modalidade L2;
 - Vagas da modalidade L3;
 - Vagas da modalidade L4;
 - Vagas da modalidade L5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

5.3 A partir do sorteio, todos/as os/as candidatos/as serão classificados em ordem crescente, sendo chamados até o completo preenchimento das vagas, incluindo suplência, sempre respeitando as modalidades das vagas.

6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação dos nomes dos/das candidatos/as selecionados/as para as vagas, em ordem alfabética, bem como as vagas de suplentes, em ordem de sorteio, será divulgada a partir do dia 06 de março de 2026 (sexta-feira) no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos>.

6.1.1 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, que começará em fevereiro de 2026.

6.1.2 É de total responsabilidade dos/as candidatos/as acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, em todas as suas fases.

7 – DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Confirmação da condição de candidata/o autodeclarada/o negra/o)

7.1 Conforme Resolução CONSUP/IFSUL nº255/2023 (Anexo IV), a/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às cotas L2, L4, L6 e L8, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSUL para aferição de seus direitos.

7.2 A comissão acima citada, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

7.3 Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo Acesso Universal, sendo sua vaga disponibilizada à/ao próxima/o candidata/o negra/o selecionada/o.

7.4 As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recurso no prazo de 48 horas através de formulário específico, disponível em <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos da comissão original e reavaliará a/o candidata/o através de agendamento de entrevista, sendo indeferido o recurso apenas por decisão unânime. Em caso de indeferimento da comissão recursal, a/o candidata/o passará a concorrer no Processo Seletivo pelo Acesso Universal.

7.5 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico (cor de pele) para aferição da condição autodeclarada pela/o candidata/o.

7.6 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (pretas/os ou pardas/os) no ato da inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/o seguir os demais procedimentos constantes no edital.

7.7 Todo o processo de heteroidentificação será presencial.

7.8 As datas do processo de heteroidentificação serão comunicadas às/aos candidatas/os através de lista publicada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos>

7.9 O IFSUL dispensará as/os candidatas/os do procedimento de heteroidentificação, desde que em sua totalidade, se por qualquer motivo não tiver condições operacionais de realizar a banca.

9.10 O Anexo IV deste edital traz a Resolução CONSUP/IFSUL nº255/2023 que regulamenta o ingresso de candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSUL.

8 – MATRÍCULAS

8.1 As matrículas serão realizadas exclusivamente pelo e-mail ss-corac@ifsul.edu.br nos dias e horários a serem divulgados juntamente com a lista das/os classificadas/os sendo que, no momento oportuno, deverá ser apresentada toda a documentação original para conferência, sob pena de perda da vaga.

8.2 A/O candidata/o que não tiver condições de enviar por e-mail os documentos solicitados pode vir até o campus nos dias especificados na lista de candidatos aprovados para ser auxiliado por servidor/a para realizar o envio.

8.3 No ato da matrícula, a/o candidata/o selecionada/o deverá enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental (histórico escolar e certificado de conclusão). NÃO será aceito Histórico/Certificado de conclusão de outros níveis de ensino;

b) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (obtido junto à Justiça Eleitoral ou no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>. NÃO será aceito Requerimento de Justificativa Eleitoral. Leis 4.737/65 e 6.236/75);

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

d) Documento de Identidade – RG;

e) Comprovação da inscrição no CPF. A/O candidata/o poderá apresentar cópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal>

f) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone atualizada, com no máximo 03 meses. No caso do candidato não ter um comprovante de residência em seu nome, o titular da conta deverá fazer uma declaração na cópia do comprovante nos seguintes termos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

“Eu, _____, portador do CPF _____ declaro para os devidos fins que _____, CPF _____ reside neste endereço. (Datar e Assinar)”

- g) Certidão de Nascimento, ou de Casamento (esta última é imprescindível quando houver alteração de nome);
- h) Título de Eleitor;
- i) Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino – Lei 4.375/64);
- j) Ficha de matrícula preenchida (a ficha será divulgada como anexo no documento de convocação para a matrícula).

8.4 Para as/os candidatas/os egressas/os de escola pública classificadas/os pela reserva de vaga para autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os ou indígenas é necessário, além dos documentos listados (ver item 10.3), os seguintes documentos:

- a) termo de autodeclaração preenchido, constante nos Anexo V, disponível em <https://cutt.ly/sr7YoOLj>
- b) termo de deferimento da Comissão de Heteroidentificação, no caso de pessoa autodeclarada preta ou parda.

8.4.1 Os candidatos indígenas, deverão apresentar declaração Pertencimento Étnico indígena (Anexo I) (acessar o link <https://cutt.ly/Gr7TbIWm> para preenchimento) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças) e Declaração de residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI número 1.812/PRSE de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo no Anexo II (acessar o link <https://cutt.ly/yr7TW12k> para preenchimento) deste edital.

8.5 Para os/as candidatos/as classificados/as pela reserva de vaga para egressos/as de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, além dos documentos listados (ver item 10.3), deverão apresentar declaração da renda bruta familiar, com base no modelo do Anexo VI (acessar o link <https://cutt.ly/8r7YfiHS> para o preenchimento).

8.6 Para as/os candidatas/os egressas/os de escola pública classificadas/os pela reserva de vaga para pessoa com deficiência são necessários, além dos documentos listados (ver item 10.3), os seguintes documentos:

- a) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Juntamente com o laudo médico deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

8.7 Candidatas/os estrangeiras/os deverão apresentar também fotocópia e original da:

- a) Carteira de identidade para estrangeira/o permanente;
- b) Declaração de equivalência de estudos realizados no exterior.

8.8 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

8.9 A não apresentação da comprovação de conclusão do Ensino Fundamental implicará na perda da vaga e na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

8.10 Na impossibilidade de apresentação dos demais documentos no ato da matrícula, esta não será efetivada, ficando facultada à Instituição oferecer prazo adicional, mediante assinatura de termo de compromisso por parte da/o candidata/o, ficando sua matrícula pendente até o fim do prazo adicional concedido.

8.11 A/O estudante que abandonar o curso durante o primeiro semestre letivo, poderá perder a vaga e só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

8.12 A/O estudante que tiver 100% de faltas nos primeiros 10 dias letivos, sem justificativa legal, perderá a vaga, sendo chamada/o a/o próxima/o candidata/o selecionada/o.

9 – SEGUNDA CHAMADA

9.1 Se necessária, a segunda chamada obedecerá rigorosamente a ordem de sorteio no Processo Seletivo e será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos> em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o término das matrículas da primeira chamada. Na lista de segunda chamada constarão também os prazos e orientações para a efetivação da matrícula.

9.1.1 Os sorteados na primeira chamada do Acesso Universal que não efetivarem a matrícula não serão incluídos nas próximas chamadas de suplentes.

9.1.2 Chamadas extras serão feitas quando necessário, visando o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, seguindo o procedimento especificado no caput (item 8.1).

9.1.3 É de responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

10.2 A Comissão do Processo Seletivo do Câmpus Sapucaia do Sul fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, diretamente no endereço eletrônico: <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos>

10.3 O meio de contato oficial para qualquer questão relativa a este Processo Seletivo é o e-mail ss-ctdamin@ifsul.edu.br.

Sapucaia do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Diretor-Geral do Câmpus Sapucaia do Sul
Instituto Federal Sul-rio-grandense
(assinado eletronicamente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena _____
atestamos que _____, RG
_____, nacionalidade brasileira, é domiciliad/ao nesta comunidade indígena,
situada no município de _____, estado _____. Estamos cientes de que, se
for detectada inveracidade na declaração, a/o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do
edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual
pertence a/o candidata/o solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1) Cacique (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

2) Liderança (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

3) Liderança (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura da/o candidata/o

_____, _____ de _____ de 20____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

ANEXO II

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/ 2013 que _____ compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em:

(endereço ou localização)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a servidor/a da FUNAI, indicação de cargo e matrícula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

ANEXO III - PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____
expedido pelo(a) _____ / _____, pelo presente instrumento, designo
_____ portador/a do RG _____ expedido
pela/o _____ / _____ meu/minha PROCURADOR/A para fim
específico de proceder a minha inscrição e/ou matrícula no Processo Seletivo 2026/1 para ingresso no
Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (Educação de Jovens e Adultos/Ensino
Profissional e Tecnológico), turno da noite, do IF Sul/Câmpus Sapucaia do Sul, para o primeiro semestre
letivo de 2026.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da/o Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

ANEXO IV

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- I - concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III - processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I - dos concursos públicos;
- II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e
- III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

- I - cinco membros titulares;
- II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

- I - servidores docentes;
- II - servidores técnico-administrativos;
- III - estudantes maiores de 18 anos;
- IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;
- II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;
- III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e
- IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

- I - cinco membros titulares;
- II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

- I - servidores docentes;
- II - servidores técnico-administrativos;
- III - estudantes maiores de 18 anos;
- IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital. Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

- I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;
- II - emissão de parecer; e
- III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

**CAPITULO IV
DOS RECURSOS**

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

- I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- II - a ata emitida pela comissão local; e
- III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino. Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG _____,
órgão expedidor _____, e CPF _____, autodeclaro-me:

- () PRETA/O
- () PARDA/O
- () INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da/o Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA

Quantas pessoas moram em sua casa, CONTANDO COM VOCÊ? _____.

Qual é a renda total de sua família? R\$ _____.

Quadro de composição familiar (escreva seu nome na primeira linha):

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão ou ocupação	Renda mensal

Qual é a sua participação na renda familiar?

- Trabalha e é o principal responsável pela renda da família.
- Trabalha e contribui para a renda de sua família.
- Trabalha apenas para custeio dos gastos próprios.
- Não trabalha e seus gastos são custeados.

Sua residência é:

- Própria, já quitada. Emprestada ou cedida.
- Própria, ainda em pagamento. Alugada. Valor do aluguel: _____

Como é a sua forma de trabalho?

- Trabalhador com carteira assinada (CLT).
- Trabalhador informal (sem registro em órgão regulador).
- Trabalhador pessoa física/autônomo (com registro em órgão regulador).
- Trabalhador pessoa jurídica (com registro em órgão regulador).
- Aposentado ou recebe subsídio do INSS.
- Desempregado.

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de minha situação socioeconômica para participação no Processo Seletivo 2026/1 para ingresso no Ensino Técnico de Nível Médio – Modalidade EJA/EPT, curso Técnico em Administração, turno da noite, do IFSul/Câmpus Sapucaia do Sul, com início das aulas em 23 de fevereiro de 2026, que as informações por mim aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como perda da vaga neste IFSUL, Câmpus Sapucaia do Sul, caso venha a ser selecionada/o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da/o requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG _____,
órgão expedidor _____ CPF _____, autodeclaro-me QUILOMBOLA,
para fins de enquadramento na portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

-

Assinatura da/o Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, abaixo-assinado, da localidade quilombola _____
atesto que _____, RG _____,
nacionalidade brasileira, é domiciliad/ao nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado do _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, a/o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaro ainda que sou liderança reconhecida pela comunidade quilombola, a qual pertence a/o candidata/o solicitante.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

1) Liderança (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura da/o candidata/o

_____, _____ de _____ de 20____.